



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.252, DE 01 DE SETEMBRO DE 2010

DETERMINA DESOCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que estão em execução às obras de contenção à erosão marítima na extensa linha de praia deste Município;

Considerando que as obras em questão, representam medida público-administrativa de proteção e promoção social de toda a cidade, que vinha a décadas sofrendo com as conseqüências do processo erosivo, cujas ações governamentais refletem a satisfação de todo um povo, quer seja da comunidade local ou daqueles que carinhosamente visitam este Município;

Considerando que o processo acelerado de evolução das influências marinhas já noticiadas pela imprensa, resultara em reavaliação e alterações no projeto de engenharia, com novos dimensionamentos e adaptações ao projeto originário da obra de contenção marinha, implicando necessária construção de mais duas intervenções, envolvendo alto custo que então somará àquela obra, o investimento público total de aproximadamente cinquenta milhões de reais;

Considerando que viera e este Executivo Municipal a necessidade de desocupação de faixa de acesso para a continuidade das obras, área que afetará ponto originariamente tratado no Plano do Loteamento Nova Barra como de uso comum do povo e acesso a praia;

Considerando que o Plano Urbanístico do Município contempla o resgate das áreas mínimas de uso comum do povo, que por determinação legal não que ser preservadas;

Considerando que os Entes Município, Estado e União, estão solidariamente investidos do poder-dever de tutela e preservação do meio ambiente como um todo;



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

Considerando que incumbe ao Município, a tutela e gestão dos bens públicos, inclusive aqueles de uso comum do povo;

Considerando que a ocupação de áreas públicas de uso comum, que, quer por permissão expressa ou fruto da complacência administrativa tenha se efetivado por particulares, tem caráter de precariedade e/ou ilegalidade, podendo ser revogada ou cessada a qualquer tempo pela Administração, por meio de ato unilateral;

Considerando que as razões aqui expressas, importam em motivos suficientes para tornar imperativa a vontade da Administração, enquanto tutora e ferramenta para materialização dos interesses públicos;

Considerando presente o interesse público e a conveniência administrativa, o que autoriza legalmente a administração reaver seus atos;

Considerando que dentre os atributos de poder de polícia, que visa à proteção do interesse público, estão à auto-executoriedade e a coercibilidade, ou seja, a faculdade de a Administração decidir e executar diretamente sua decisão por seus próprios meios;

Considerando que dos motivos supra descritos reúnem requisitos que tornam patente o interesse público a ser tutelado;

Considerando o imperativo legal ditado art. 127, inciso I, letra "f" da Lei Orgânica do Município e colhidas os elementos constantes dos autos do processo administrativo nº 7160/2010, este Ente, se vê dotado de competência, prerrogativas legais e justo motivo para o ato,

DECRETA:

Art. 1º Determina desocupação da área pública de circulação e de acesso à praia, que compreende àquela existente entre as quadras 10 e 14, e, prolongamento da **Rua 15**, loteamento Nova Barra, Praia de Guaxindiba, ambas constando de uma faixa de terra com 12 (doze) metros de largura, até o entroncamento com a área de praia e área da Marinha, patrimônio da União.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Determina sejam os ocupantes, notificados pessoalmente para que desocupe a área, removendo barreira física, constante de "portal" em madeira e outras estruturas fixas lá encravadas, permitindo o livre acesso e uso comum àquelas áreas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 3º Determina que encaminhe cópia do presente ato à Secretaria Municipal de Meio Ambiente para que seja instaurado processo administrativo para apurar situação de ocupação de áreas em toda linha de praia, neste Município, dando os encaminhamentos devidos, oficiando-se a Superintendência do Patrimônio da União – SPU e Ministério Público Estadual e Federal, inclusive com remissão aos comportamentos reclamados no âmbito do Projeto Orla.

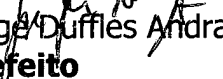
Art. 4º Fica autorizado o uso do acesso à praia, privativamente pelo tempo necessário a conclusão das obras de contenção em andamento na orla marítima deste Município, conferindo a empresa Ester Engenharia Ltda, autorização para interdição do trecho de prolongamento da Rua 15, loteamento Nova Barra, Praia de Guaxindiba, devendo a empresa sinalizar devidamente a área com placas educativas.

Parágrafo único – a autorização impressa neste ato, não supre sob nenhuma forma, os licenciamentos ambientais necessários para as intervenções decorrentes da execução da obra.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dez.


Jorge Duffles Andrade Donati
Prefeito

Publicado o presente ato com a fixação no mural, localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dez.


Sebastião da Cunha Sena
Secretário Municipal de Governo

Decreto nº 4.252/2010



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo

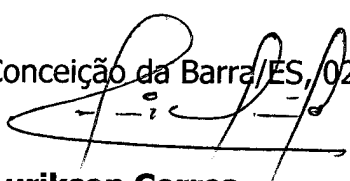
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

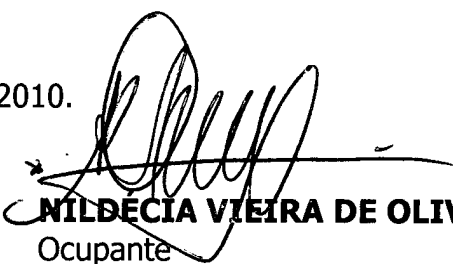
NOTIFICAÇÃO Nº 001/2010

DESTINATÁRIO: **NILDÉCIA VIEIRA DE OLIVEIRA**
MOTIVO: Necessária **DESOCUPAÇÃO** de área pública - rua.
Autos nº **7160/2010**

Em 02 de setembro de 2010, às 17:54 horas, cumprindo determinação legal, impressa nos autos do processo administrativo nº 7160/2010 e expressa no **Decreto nº 4.252, de 01 de setembro de 2010**, me dirigi à Rua 15, Loteamento Nova Barra, Bairro Guaxindiba, nesta Cidade, procedendo a NOTIFICAÇÃO da senhora: **NILDÉCIA VIEIRA DE OLIVEIRA**, portadora da CI/RG nº 245.949.677-SP e inscrita no CPF/MF nº 134.768.048-95, residente no endereço supra indicado, para que proceda a desobstrução da área pública de circulação e de acesso à praia, removendo barreira física, constante de "portal" em madeira encravada no prolongamento da Rua 15, Loteamento Nova Barra, Bairro Guaxindiba, nesta Cidade no **PRAZO DE ATÉ 24H:00MIN (VINTE E QUATRO HORAS)**, impreterivelmente, contadas a partir do exato momento que lhe for dado conhecimento dos termos da presente notificação.

Conceição da Barra/ES, 02 de setembro de 2010.


Aurikson Correa
Téc. de Fiscalização de Meio Ambiente
Matricula nº 9728


NILDÉCIA VIEIRA DE OLIVEIRA
Ocupante

Testemunhas:

CPF/MF nº

CPF/MF nº



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO Nº 002/2010


DESTINATÁRIO: **DOMINGOS JÚLIO**

MOTIVO: Necessária **DESOCUPAÇÃO** de área pública – rua (acesso à praia).

Autos nº 7160/2010

Em 02 de setembro de 2010, às 14:15 horas, cumprindo determinação legal, impressa nos autos do processo administrativo nº 7160/2010 e expressa no **Decreto nº 4.252, de 01 de setembro de 2010**, me dirigi a área de circulação e de acesso à praia, existente entre as quadras 10 e 14, Loteamento Nova Barra, Bairro Guaxindiba, nesta Cidade, procedendo a NOTIFICAÇÃO do senhor: **DOMINGOS JÚLIO**, portador da CI/RG nº 10.107.817-ES e inscrita no CPF/MF nº 626.336.788-15, residente no endereço supra indicado, para que proceda a desobstrução da área pública de circulação e de acesso à praia, removendo barreira física, constante de "portal" em madeira, encravado no prolongamento daquela via de acesso a praia, Loteamento Nova Barra, Bairro Guaxindiba, nesta Cidade no **PRAZO DE ATÉ 24H:00MIN (VINTE E QUATRO HORAS)**, impreterivelmente, contadas a partir do exato momento que lhe for dado conhecimento dos termos da presente notificação.

Conceição da Barra/ES, 02 de setembro de 2010.


Aurikson Correa
Téc. de Fiscalização de Meio Ambiente
Matricula nº 9728


DOMINGOS JÚLIO
Ocupante

Testemunhas:

CPF/MF nº

CPF/MF nº